



INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO

Rua 148, 627, - Bairro Setor Sul, Goiânia, GO, CEP 74710-110

Telefone: (62) 3237-3544

Comunicação Interna nº 202/2023/Secol/Nuadm-GO/Surgo-Inmetro

INMETRO/SEI/NÚMERO DO PROTOCOLO
0052624.008623/2018-24

Em 09 de novembro de 2023.

Para: Superintendência do Inmetro no Estado de Goiás (Surgo)

Assunto: **Relatório de Encerramento de Contrato.**RELATÓRIO FINAL**RELATÓRIO DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO**

Trata-se do **Relatório Final** da Execução do Contrato nº **02/2018**, firmado com a empresa **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A.** para gerenciamento de ABASTECIMENTO e MANUTENÇÃO de veículos, para atender a frota de veículos pertencentes ao Inmetro/Superintendência de Goiás.

Destacamos que o Contrato nº **02/2018** vigeu até **05 de agosto de 2023**.

O Relatório atende as boas práticas da Administração e a IN 05/2017, conforme dispositivos citados a seguir:

REFERÊNCIA LEGAL:**IN 05/2017:**

*“Art. 70. Os fiscais deverão elaborar **relatório final** acerca das ocorrências da fase de execução do contrato, após a conclusão da prestação do serviço, para ser utilizado como fonte de informações para as futuras contratações.”*

“Anexo III, item 2.

2. São diretrizes gerais para a elaboração dos Estudos Preliminares:

a) [...]

b) Analisar a contratação anterior, ou a série histórica, se houver, para identificar as inconsistências ocorridas nas fases do Planejamento da Contratação, Seleção do Fornecedor e Gestão do Contrato, com a finalidade de prevenir a ocorrência dessas nos ulteriores Termos de Referência ou Projetos Básicos;”

“Anexo III, item 3.10. Providências para a adequação do ambiente do órgão:

a) Elaborar cronograma com todas as atividades necessárias à adequação do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos e com os responsáveis por esses ajustes nos diversos setores;”

PROCESSO FÍSICO Nº: 52624.001860/2017-83**PROCESSO EXECUÇÃO SEI INMETRO/SURGO Nº:** 0052624.008623/2018-24**PROCESSO PAGAMENTO SEI INMETRO/SURGO Nº:** 0052624.008615/2018-88**ESCOPO:** Fase de Execução de Contrato**CONTRATO Nº:** 02/2018**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 05/02/2018 a 05/08/2023

PERÍODO DE ANÁLISE: 24/10/2018 a 05/08/2023

OBJETO DO CONTRATADO: Contratação de empresa especializada no gerenciamento de ABASTECIMENTO e MANUTENÇÃO de veículos, para atender a frota de veículos pertencentes ao Inmetro/Superintendência de Goiás.

EMPRESA CONTRATADA: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A

CNPJ Nº: 03.506.307/0001-57

Observação:

Informa-se que a Fiscalização Técnica do Contrato esteve sob a responsabilidade do servidor **NEOMAR RODRIGUES MARTINS**, que assina o Relatório Final, no período de 24 de outubro de 2018 a 05 de outubro de 2022, de acordo com a Portaria Inmetro/Surgo nº 24, de 03 de outubro de 2018 (SEI nº 0192032).

Por oportuno, esclarece-se que o senhor **NEI AUGUSTO ANDRADE**, que, também assina este Relatório Final, foi nomeado Fiscal Técnico, do Contrato nº **02/2018**, conforme Ordem de Serviço nº 35/2022/Surgo-Inmetro, de 05 de outubro de 2022 (SEI nº 1338913). Assim, sua responsabilidade dar-se-á a partir dessa data.

AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS:

Os serviços prestados, objeto do presente contrato, foram avaliados mensalmente de maneira satisfatória, quanto à conformidade com a rotina estabelecida no Termo de Referência, tendo o contratado cumprido as cláusulas contratuais conforme registrados nos respectivos Boletins de Medição gerados no período.

Durante a execução do contrato houve a necessidade de ações para correção de desvios. A tabela a seguir traz um breve resumo de tais ocorrências:

Desvio	Solicitação de Esclarecimento à contratada	Ação corretiva efetuada pela empresa	Registro de Descumprimento Contratual
1. Falta Assinatura de um dos Procuradores da Contratada no Terceiro Termo Aditivo - Contrato vencido e sem assinatura dos representantes da empresa; 2. Não apresentação da documentação requerida pela Contratante para cadastro da procuradora (preposta/representante) da empresa, no Sistema SEI/Inmetro/Surgo. 3. Não atendimento do telefone fornecido pela CONTRATADA para os contatos e registro das ocorrências;	SEI nº 0857760	Solicitação não respondida	Registro de Descumprimento Contratual - SEI nº 0867169 Registro de Ocorrência no Sicaf ¹ SEI nº 0894666

Desvio	Solicitação de Esclarecimento à contratada	Ação corretiva efetuada pela empresa	Registro de Descumprimento Contratual
4. Atraso na prestação das informações, esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE;			
5. Não apresentação/renovação do Seguro Garantia no prazo determinado em Contrato e na Lei 8.666/1993, tendo em vista a prorrogação do Contrato nº 02/2018 (Reiteração do e-mail enviado dia 25/02/2021 às 10h34min, com confirmação de entrega aos representantes da Contratada - SEI 0864634; Continuidade de pendência (1. e 2.)	SEI nº 0874249		
6. Não apresentação do seguinte dado: Histórico dos cartões de abastecimento coringas dos contratos vigentes entre 2011 e 2018.	SEI nº 1107223	Solicitação não respondida	

¹ Relatório de Ocorrências SICAF da empresa TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A, SEI nº 0894666, no qual consta o registro da aplicação da Advertência em razão do não atendimento da SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO E PROVIDÊNCIA (SEI nº 0866616), datada de 12/02/2021, dentro do prazo, bem como, às irregularidades constantes no REGISTRO DE DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL (SEI nº 0867169), em desacordo previsto para o Contrato nº 02/2018 e em razão da não regularização da ocorrência no prazo requerido pela Fiscalização do Contrato.

OBSERVAÇÕES/SUGESTÕES:

É oportuno pontuar algumas considerações quanto ao art. 69 da IN 05/2017:

“Do Encerramento dos Contratos”

Art. 69. Os fiscais do contrato deverão promover as atividades de transição contratual observando, no que couber:

I - a adequação dos recursos materiais e humanos necessários à continuidade do serviço por parte da Administração;

II - a transferência final de conhecimentos sobre a execução e a manutenção do serviço;

III - a devolução ao órgão ou entidade dos equipamentos, espaço físico, crachás, dentre outros; e
IV - outras providências que se apliquem.”

Quanto aos incisos:

II – Não foi identificada aplicabilidade para este item, s.m.j.

III – Não foi identificada aplicabilidade para este item, s.m.

Pelo exposto, essa fiscalização sugere aprimorar os sistemas de controle dos documentos e prestação dos serviços apresentados pelas empresas contratadas, adotando, inclusive, metodologia mais rígida e célere para solicitações de esclarecimentos e eventuais aplicações de penalidades por falta de documentos e resolução dos problemas encontrados na execução dos serviços prestados nas contratações. Essa medida pode contribuir para um maior controle e possível eliminação de pendências quando do encerramento dos contratos.

A Garantia prestada para execução do contrato (SEI nº 1430898), vigeu até 05/11/2023.

CONCLUSÃO:

Considerando os aspectos em que é possível à Administração empreender ação fiscalizatória, CONCLUI pela regularidade da atuação da empresa no que toca ao cumprimento de suas obrigações com relação ao objeto do contrato e de acordo com o Termo de referência, Edital e seus anexos o que o faço na forma do artigo 67 da Lei 8.666/93, da IN 05/2017 da SLTI/MPOG.

É o relatório.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM
13/11/2023, ÀS 11:02, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

NEOMAR RODRIGUES MARTINS
Fiscal de Contrato - Técnico



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM
13/11/2023, ÀS 15:41, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

CLAUDIA DOMINGUES CARNEIRO
Gestor de Contrato



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM
14/11/2023, ÀS 09:41, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

NEI AUGUSTO ANDRADE
Fiscal de Contrato - Técnico

A autenticidade deste documento pode ser conferida no
site

https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0,
informando o código verificador **1660646** e o código CRC
F851D286.



Referência: Este Formulário integra os documentos da qualidade do Gabin/Presi e está referenciado à NIG-Gabin-030 - Rev. 012, publicada no Sidoq em Jun/2019.

sgqi@inmetro.gov.br